



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA  
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1316/2015 - ANO II - Nº 470 25/01/2017 Pág: 1

## COMPRAS E LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA AUTO POSTO IGARATINGA LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/16

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a Empresa Auto Posto Igaratinga LTDA, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO a ATA DE REGISTRO nº 03, firmado aos 28 de janeiro de 2016, para execução do objeto constante do

Contrato Original:

Considerando que poderão restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado o equilíbrio econômico financeiro do contrato de fornecimento de combustível, com fundamento nos art. 65, II d, § 8º da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o equilíbrio econômico financeiro dos itens diesel, diesel S-10, adjudicando a empresa acima identificada, no pregão nº 03/16, Processo Licitatório nº 05/16, passa para o valor de R\$ 3,119 e R\$ 3,179 respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Prevalecem, em sua inteireza, as

demais cláusulas ajustadas no contrato de fornecimento de combustível que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias. Igaratinga, 11 de janeiro de 2017.

Renato de Faria Guimarães Auto Posto Igaratinga Ltda  
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO  
CONTRATANTE

1) Testemunha \_\_\_\_\_  
Regina Silva Rodrigues – Matrícula - 1144-5

2) Testemunha \_\_\_\_\_  
Letícia Gomes Lara – Matrícula - 7811

## Lei Complementar nº 57/2017

Concede reajuste na tabela de vencimentos dos servidores do Magistério de Igaratinga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono seguinte lei:

**Art.1º** Fica concedido o reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) na tabela de vencimentos dos profissionais do quadro do Magistério do Município de Igaratinga, retroativo ao dia 1º de janeiro de 2017.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2017.

PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**  
Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 19 de janeiro de 2017.  
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

**Renato de Faria Guimarães**

**Prefeito Municipal**

## Lei Complementar nº 58/2017

Cria cargos temporários e dá outras providências

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da lei complementar nº 12 de 26 de dezembro de 2007 fica acrescido dos incisos seguintes:

Inciso XXX – Agente de serviços gerais, 15 vagas, cargo de escolaridade de ensino fundamental incompleto, jornada de trabalho de 40 horas semanais, e vencimento de R\$944,74.

Inciso XXXI – Recepcionista, 05 vagas, cargo de escolaridade de ensino fundamental incompleto, jornada de trabalho de 30 horas semanais, e vencimento de R\$906,59.

Inciso XXXII -Atendente de convênio, 03 vagas, cargo de escolaridade de ensino médio completo, jornada de trabalho de 40 horas semanais, e vencimento de R\$1.373,03

Parágrafo Único:os cargos de atendente de convênio a que trata o inciso anterior, fica autorizado a atender Convênios com o Estado de Minas Gerais (Delegacia de Polícia Civil).

**Art. 2º.** Fica o executivo municipal autorizado a contratar ou manter os contratos para preencher os cargos que são criados por esta lei, independentemente de qualquer processo seletivo visto a urgência que requer o provimentos desses cargos para atender interesse público urgente.

**Art. 3º.** Fica fazendo parte integrante desta lei o anexo único.

**Art. 4º.** Esta lei tem validade por 90 dias contados de dois 02/01/2017 e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Igaratinga/MG, 19 de janeiro de 2017

**Renato de Faria Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO ÚNICO

Atribuições de cargos:

**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** –Executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como capina e varredura dos logradouros públicos, roçaduras e capinas de estradas vicinais, apontamento e andagem de ferramentas, ajudar a bombeiros, eletricitas, mecânicos;

Cuidar da jardinagem de praças e jardins públicos;

Capinar todas as áreas pertencentes ao cemitério;

Preparar sepulturas, mediante autorização oficial;

Executar atividades manuais semiqualficadas em edificações, vias públicas e congêneres;

Executar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos;

Executar trabalhos de coleta de lixo;

Executar trabalhos de limpeza pública;

Auxiliar na mudança de móveis e utensílios;

Fazer e servir café nos setores de trabalho e preparar lanches;

Limpar e conservar instalações sanitárias, portas, vidros, azulejos, ladrilhos e pisos;

Auxiliar na embalagem e expedição de medicamentos, impressos e outros materiais;

Remover lixos e detritos;

Executar trabalhos de limpeza, conservação, arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos;

Serviços de copa-cozinha;

Desempenhar tarefas afins.

**RECEPCIONISTA** – prestar todo serviço de recepcionista nos postos de atendimento de Saúde, instalados no âmbito do município de Igaratinga;

**ATENDENTE DE CONVÊNIO** – realizar todo serviço burocrático inclusive escriturário junto a repartição que for designado em atendimentos a convênios firmados entre o município e outros Entes.

Igaratinga, 19 de janeiro de 2017.

**RENATO DE FARIA GUIMARÃES**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO